



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1478, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à venda de dezesseis (16) terrenos localizados no Cemitério Municipal de Caçapava do Sul, através de processo licitatório, modalidade Concorrência e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder à venda de dezesseis (16) terrenos localizados no Cemitério Municipal Santos Dumont de Caçapava do Sul, através de processo licitatório, modalidade Concorrência Pública, cuja renda será aplicada no calçamento, esgoto e muros de arrimo no Campo Santo.

Art. - O preço mínimo a ser ofertado pelos licitantes, para cada terreno, será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme Projeto Técnico com avaliação e respectivo Memorial Descritivo anexo.

Art. 3º - Os valores auferidos com a venda dos terrenos serão obrigatoriamente empregados na pavimentação de 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados) de calçamento com pedras poliédricas, sendo que destes, 700 m² (setecentos metros quadrados) de calçamento serão feitos na rua Borges de Medeiros entre as ruas Silva Jardim e Tiradentes e 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) na rua Tiradentes de frente do Cemitério entre as ruas Borges de Medeiros e Barão de Caçapava.

Art. 4º - Os valores obtidos ainda com a venda dos imóveis também deverão ser usados na construção de 300 m (trezentos metros lineares) de esgotos na rua Tiradentes nas cercanias do Cemitério; na construção de um muro com 40 m (quarenta metros) lineares no lado norte do Cemitério na divisa com a rua Barão de Caçapava; na colocação de três (03) postes de iluminação no interior do Cemitério e na construção de uma rampa de 90 m² (noventa metros quadrados) nos fundos do Presídio Municipal e das Oficinas do Município.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 5º - Os licitantes devidamente habilitados deverão comprovar o recolhimento de 5 % (cinco por cento) do valor da avaliação junto a Secretaria da Fazenda, atendendo o que dispõe o art. 18 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de
2003 (dois mil e três).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural de Prefeitur

19-03-2003

R-L